



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

Lei nº 12/77, de 09 de setembro de 1977

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barro-Estado de Ceará, para o exercício de 1978 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Estado de Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Barro-Estado de Ceará, para o exercício financeiro de 1978, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da legislação vigente e das especificações constantes de anexo I (dele) e obedecera os seguintes desdobramentos.

I- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$3.642.200,00
Receita Tributária.....	Cr\$180.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$108.000,00
Receita Industrial.....	
Receitas Diversas	Cr\$56.000,00
Transf. Correntes	Cr\$3.298.200,00

II-RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$2.357.800,00
Alienação de Bens.....	Cr\$100.000,00
Transf. de Capital.....	Cr\$1.417.800,00
Outras Receitas Capital.....	Cr\$840.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$6.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos anexos I (quadro/ A; B; C; D) e II (quadro A e B) e obedecera os seguintes desdobramentos

00.00-Câmara Municipal.....	Cr\$200.000,00
01.00-Cabinete do Prefeito.....	Cr\$500.000,00
02.00-Secretaria de Administração.....	Cr\$150.000,00
03.00-Secretaria de Finanças.....	Cr\$500.000,00
04.00-Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$1.300.000,00
05.00-Secretaria de Saúde, Saneamento e Assis-	
 tência Social.....	Cr\$1.100.000,00
06.00-Secretaria de Abastecimento e Promoção	
 Agropecuária.....	Cr\$ 100.000,00
07.00-Secretaria de Urbanismo e Serviços Ur-	
 banos.....	Cr\$1.550.000,00
08.00-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
 (S E N E R).....	Cr\$ 600.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$6.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

fl.02

BESPESAS POR FUNÇÕES

01-Legislativa.....Cr\$	200.000,00
03-Administração e Planejamento...Cr\$	1.100.000,00
04-Agricultura.....Cr\$	140.000,00
05-Comunicações.....Cr\$	400.000,00
06-Defesa Nacional e Seg.Pública..Cr\$	30.000,00
08-Educação e Cultura.....Cr\$	1.250.000,00
09-Energia e recursos Minerais....Cr\$	250.000,00
10-Habituação e Urbanismo.....Cr\$	920.000,00
13-Saúde e Saneamento.....Cr\$	900.000,00
15-Assistência e Previdência.....Cr\$	230.000,00
16-Transportes.....Cr\$	580.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESACr\$ 6.000.000,00

Art.4º-Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a :

- I- Realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)das receitas correntes desta lei,para atender a insuficiencia da caixa
- II- Abrir créditos suplementares até o limite de 35%(trinta e cinco por cento)de valor global fixado nesta lei,com o objetivo de atender:
 - a)-insuficiências de dotações,mesmo que os valores sejam superiores aos nelas fixados.
 - b)atender a programas financiados por receitas com destinação específica.

§ Único-Obedecerá o executivo,em tudo,o que determina o art.43 e seus paragrafos da lei 4320 e o art.105 da lei Estadual 9457.

Art.5º-A presente lei entrará em vigor na data 1ª de janeiro de 1978,revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ceará em 9 de Setembro de 1977

Oscar Ferreira de Sousa
Presidente

Miniano Nogueira Neto
Secretario

José Alves Feitosa
José Alves Feitosa
Prefeito Municipal